Villa da Nova Friburgo
Juizo Ordinario

204

41

F.

Auto de Querella que dá por
este Juizo João Claudio Alber
de Florentino Muniz José Mu
niz Irmaos

1832

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
centos trinta e dois e aos quator
ze dias do mez de Abril do dito
anno nesta Villa da Nova Fri
burgo em Caza da Rezidencia
do Juiz Ordinario Francisco Pinto
ahonde eu Escrivão de seu car
go vim e sendo ahi prezente
João Claudio Alber e por elle
foi dito ao mesmo Juiz que
queria querellar de Florentino
Muniz e seo Irmão José Muniz
e que concertia o motivo de sua
querella da petição e corpo de
Delicto que adeante se segue de
que para constar fiz esta autoa
ção Eu Ladislão Antonio Alvares
Escrivão que o escrevi

Illmo Snr Juiz Ordenario

Diz João Claudio Tobar que tendo sido
atacado e ferido por seos vezinhos, Florentino
Muri, e seo Irmão José Muri, que sahirão
ao incontro do Suppe na Estrada que passa per
to ja [?] casas dos Suppdos no dia 11 do corre co
mo consta do Auto de Corpo de Delicto que
junto ou ferece o Suppe a Vossa Sa feito pelo
o Juizo da Paz de qual milhor verá Vossa Sa
e como intentavão os Suppdos praticarem aque
le atentado como o prometerão alguns dias an
tes em prezença de testimunhas, e seja este de
licto praticado de caso pensado e seja caso
de trella, a quer o Suppe dar contra os Suppdos
a fim de que não fique impune semelhante
atentado que contra as Leis em Vigor que nos
regem se atreverão sem respeito as Autoridades
praticarem o atentado premeditado, na pessoa
do Suppe. E tanto

P. a V. Sa. se digne

D: Jurando e Seguro o Juizo tomar-se-lhe; Nova Friburgo 13 = de Abril de 1832,

Perroud

Se Digne mandar que se lhe tome a sua querela a onde puder tirar a cul-pa, e melhor provar o que alega por Testemunhas que presenciarão tanto o Delicto como as ameaças anteriores em dias do Mez passado e rejo em 18 do mesmo Mez o que exporão as Testemunhas.

E. R. M.ce

Illmo Snr. Juiz de Paz

Diz João Claudio Rober que elle sup.e para bem de sua Justiça precisa que o Escrivão lhe passe por certidão o teor do Auto de Corpo de delito que se procedeu sobre os ferimentos existentes na Pessoa do sup.e feitos por Florentino Muniz e seu Irmão José Muniz e como o de Paz de despacho por tanto.

P. do q. Constar
Nova Friburgo
13 de Abril de 1832
Patg.

P. a V. S.a se digne mandar passar a certidão em termos que faça fé.

E. R. M.ce

Anacleto Elias de Oliveira
Escrivão do Juiz de Paz da Freguesia

Freguezia de São João Baptista da Nova Friburgo, Provincia do Rio de Janeiro.

Certifico que revendo em meu Cartorio, nelle achey o Auto de Corpo de Delicto Directo de que trata a Petição Supra, cujo theor hé pella maneira e forma seguinte = Mil oito centos trinta e dois = Villa da Nova Friburgo = Juizo de Paz, Escrivão = Oliveira = Autos de Corpo de Delicto directo feito na pessoa de João Claudio Stober contra Florentino Mury e seu Irmão Jose Mury = Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos trinta e dois, aos doze dias do Mez de Abril do dito Anno nesta Villa da Nova Friburgo em meu Cartorio Authoei o Corpo de Delicto directo feito na pessoa de João Claudio Stober sobre ferimentos em que seguem ter em sido Agressores, Florentino e Mury e seu Irmão Jose Mury, do que para constar fis este Authoação Arnaldo Elias de Oliveira o Escrivão o fiz e escrevi =

Assignei = Anacleto Elias de
Oliveira = §§ = Auto de Corpo de de- Corpo de Delicto
licto directo feito na pessoa de
João Claudio Rober = Anno
do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oi-
to centos trinta e dois, aos dou
Dias do Mes de Abril do dito
Anno nesta Villa de Nova
Friburgo em Casas da resi-
dencia do Cidadão o Tenente An-
tonio Jose Pereira Pataji-
ba, Juiz de Paz da Freguezia
de São João Baptista desta
Villa, aonde eu Escrivão do seu
cargo me achava, ahi com-
pareceo João Claudio Rober
ferido e espancado, e requereo
ao dito Juiz lhe fizesse proce-
der o Auto de Corpo de Delicto
Directo sobre os ferimentos e con-
tusoens ao ditos na pessoa del-
le Rober, e sendo tão bem presen-
te o Medico approvado desta Villa
o Doutor João Barut que havia
sido chamado para o mesmo fim
lhe deferio o dito Juiz o Juramen-
to dos Santos Evangelhos e lhe
encarregou que debaixo do
mesmo Juramento com sam
consciencia sem dollo, malicia

Malicia ou affeição de pessoa
alguma, entrasse no referido
exame declarando sir constan-
ciadamente tudo quanto
nelle achasse expres-
sando o Numero dos ferimentos
e suas profundidades, bem co-
mo as regiões aonde se achão
situadas e o Instrumento com
que denotta terem sido feitas
o que prometteu em tudo cum-
prir, e entrando no mesmo
exame, declarou ter achado
primeiro huma ferida na par-
te Superior media da fron-
te, de huma pulegada e meia
de cumprido que dividia as par-
tes molles athe o osso frontal
hum Ramusculo da Arte-
ria sobre orbitario do que
procedeu effusão a huma
consideravel de Sangue, se-
gundo huma contusão so-
bre a face posterior da ulti-
ma phalange do dedo pulegar
da mão direita com leve ras-
gadura dos tegumentos numa
extenção de meia pulegada,
huma outra profundidade
pella applicação de hum

De hum Instrumento com-
tundente e hum risco, dando
neste Termo por findo o meu
exame por não achar
mais que examinar e mandou
declarar, e logo foi pello di-
to Juiz deferido o Juramen-
to dos Santos Evangelhos ao
ferido João Claudio Rober
lhe encarregou que debai-
xo do mesmo Juramento de-
clarasse quem lhe havia
dado a ferida, em que dia, ho-
ra, e lugar, o que prometeu
cumprir, e declarou que no
dia onze do corrente pellas
onze a doze horas do dia indo
elle para a Caza de seu Vezi-
nho João Claudio Bom-
ger, passando de fronte a
Caza da Viuva Muriz, seus
dois Filhos Florentino Mu-
riz e seu Irmão José Mu-
riz que estavão no terrei-
ro, o passarão a insultar
com palavras, e logo o forão
atacar na Estrada com bor-
doens, a ponto de o deixarem
por terra atordido das pan-
cadas, como presenciarão ~

Deus, muito de Sua livre
vontade sem constrangimen
to de pessoa alguma, e prote-
tava não reclamar em tem-
po algum, a favor dos per-
doados direito de qual quer
penna pecuniaria ou qual-
quer que seja, e pella Justi
ça fosse aplicada a elle quan
do ante, Rogava as Justiças
de Sua Magestade Imperial
o absolvessem e lhe deressem
toda a seguridade em seu livra
mento e do mesmo a de ser fo-
rão testemunhas presentes
Francisco Arruda e Ipolito
Pedro, que com elle assigna
rão eu Anacleto Dias de
Oliveira o Escrevi = João Clau
dio Rober = Francisco Ar-
ruda = Ipolito Pedro = Na
da mais se continha em
o dito termo o qual se acha
em meu poder e Cartorio
ao mesmo me reporto Hoje
sem cousa que duvida faça
e a por meu pedido passei a
presente que conferi, subs-
crevi, e assignei, nesta Vil-
la de Nova Friburgo

Presenciarão as Testemu
nhas Joaquim de Bacana,
eJeronimo, eque não conhece
, o outro motivo que ode
suas criaçoens ofenderem a
continuamente o dito Jeron.
eque nada mais tinha que
declarar, e ouvio mostro Ter
mo o Juiz, o Ex ouvir por
findo eque sedisse instru.
mento a parte querendo
do que para constar man.
dou fazer este Auto em
que assignou com o Me
dico referido, eEu eAmache
to Elias de Oliveira Escri
vão que o Escrevi = Antto.
nio Jozé Pereira Pelagida
= João Baret = João Clau
dio Rober = Nada mais
se continha nos ditos Au
tos os quais se achão em meu
poder e Cartorio ao mes.
mo me reporto, e esta passei
em observancia do Despa.
cho retro do dito Juiz que
me faz apresentado. E dou
lhe concluza que duvida fez
e em fé do que esta
confiz. Sabeisso

sobredito assignei, nesta
Villa de Nova Friburgo
aos treze dias do Mez de A-
bril de mil oito centos trin
ta e dois. Eu Arnaldo Eli
as de Oliveira Escrivão que os
escrevi e assignei.

Arnaldo Elias de Oliveira

Custas do processo:

ao Juiz	700
ao Escrivão	888
Feitio deste	972
	Rs 2.560
Examen do Medico	4.000
	Rs 6.560

Esta conforme Oliveira

Termo de Juramento

E logo no mesmo dia mez e an
no ao principio declarado o ditto
Juiz deferio o juramento dos Santos
Evangelhos ao Queixante em hum
Livro delles em que poz a sua
mão direita e lhe encarregou
que jurasse em Sua alma se
sem dolo ou malicia dava
a presente queixa de Florentino

Florentina Maria e Joaquim Jose Ma
riz ou ss. fonia com dito sob
pena da Lei e recebido por ell
le o dito Juramento debaixo do
mesmo declarou que dava le
m dito sem malicia e que
sorem verdadeiros os factos de
clarados em sua petiçam
de queixa e que as Testemu
nhas com que pertendia pro
var hera os seguintes, Joa
quim de Barros homem
branco que vive de Jornalei
ro, Francisco Jozeire homem
branco que vive de Criado de
servir e Maria Francisca
Mulher do Luiz Correia a que
tudo ouvido pello dito Juiz
houve a Queixa por recebida
le dinquanto tanto quanto
hera de Direito e dizia de receber
na forma da Lei e mandou
que o Querelante aprezentasse
as suas Testemunhas no ter
mo da Lei e para nella
determinado e logo Eu Escri
vão notifiquei ao Querelante
para no termo de vinte e tres

Dias primeiros e seguintes apresentar
os seus Testemunhos pena de
ficar de ouvir e dar e logo Eu
Escrivão notifiquei as testemunhas
por estarem presentes e para con-
star mandou o ditto Juiz fazer este
Auto em que assignou com o que
adiante. Eu Ladislão Antonio Al-
vares Escrivão que o Escrevi =
= Jozé Claudio Rebor = Perroud =
Enada mais se continha em ditto
termo de Juramento o qual bem
e fielmente aqui o fiz extrahir
do proprio Livro ao qual me repor-
to e vai sem couza que duvida
faça em fé do que esta Subscre-
vi comferi e asignei Nesta Villa
de Nova Friburgo aos trez dias
do mez de Agosto de mil oito cen-
tos trinta e dois e Eu Ladislão
Antonio Alvares que o Subscrevi e
Comferi e assignei,

Ladislão Antonio Alvares

Summario de Querela de João Claudio de Florentino Marques, irmão José Muniz

Assentada

Aos dezoito dias do mez de Abril de mil oito centos trinta e dois em nós nesta Villa de Nova Friburgo e Casas de Residencia do Juiz ordinario Francisco Perraud aonde eu Escrivão ao diante logo fui vindo e ahi pello dito Juiz forão enqueridos e perguntados as Testemunhas que por parte do querellante forão apresentadas cujos nomes cognomes e todos moradas, idades e Costumes são os que ao diante se seguem de que para constar fiz este termo Eu Carlos Antonio Muniz Escrivão que o escrevi = =

1.ª Test.ª Joaquim de Bacon homem Branco solteiro morador no termo desta Villa que vive de Criado de servir testemunha Jurado aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que poz sua mão direita para dizer a verdade do que soubesse e de costumes

Soubesse o de costumes disse nada
E sendo lhe preguntado pello Juiz
sobre o contheudo no Auto de Cor
po de Delicto que tudo lhe foi li
do e declarado. disse que achando
-se em Casa de Vieira Muniz Maij
de Florentino Muniz e Jose Muniz
Irmaons no momento em que o
Queixoso passava pella Estrada
Publica proxima a ditta casa es
tes dois Irmaons Muniz insultaram
-lo ao Queixoso com palavras in
juriosas ao que voltou de sua Ca
za armados de porretes pello me
io dos mencionados no Auto de
Corpo de Delicto e cahirão de pança
das sobre o Queixoso a ponto de
o atirarem no chão de quais pan
cadas resultou huma grande fe
rida, digo huma grande brecha
na Cabeça do Queixoso, disse
mais elle Testemunha que prime
iramente Jose Muniz pegara em
huma Espingarda para atirar no
Queixoso mas que sendo adver
tido por elle Testemunha de não
se deixar de semelhante fortun
mento adeixara e armou-se de
porrete como ja disse. mais

e mais não disse e asignou o seu Jura
mento de Cruz por não saber escrever
com o ditto Juiz e Eu Ladislao Antonio
Alvares Escrivão que o escrevi =
= Francisco Pinaud = Signal de
Joaquim de Barcos = huma
2a. Test. Cruz = + = Francisco Jozé ho
mem branco solteiro morador
neste termo idade que disse ter
dezasete annos e vive de Jorna
leiro Testemunha Jurada aos Santos
Evangelhos em hum Livro delles
em que pos sua mão direita pro
meteu dizer a verdade do que soubesse
e e de Costumes disse nada E sen
do lhe perguntado pello Juiz sobre
o contheudo no Auto de Corpo
de Delicto que todo lhe foi lido
e declarado disse que encontran
dose por essa madia e hora men
cionado no Auto de Corpo de Deli
cto ao pé da Caza da Viuva Muniz
ouvira huns grittos e chegando
elle para a parte dos grittos vira
Jozé Florentino Muniz armado
de [illegible] dando ponçados em
o Tenente Joao Claudio Sobre
que hia [illegible] pello Cabo de
[illegible] a ditta Caza e mais

Em o q. mais não disse e asignou o dito Jura
mento de Cruz por não saber escre
ver com o ditto Juiz e Eu Ladis
lau Antonio Alvares Escrivão
que o Escrevi = Francisco Fernandes
= Signal de Francisco Jacome = fir
me Cruz = Maria Francisca
Mulher branca casada mora 3.ª Testa
dora nesta Villa idade que dis
se ter vinte e hum annos Teste
munha Jurada aos Santos Evan
gelhos em hum Livro delles em
que poz sua mão direita para
dizer a verdade do que soubesse
e de costumes disse nada. E sen
do lhe preguntado pello Juiz sobre
o contheudo no Auto de Corpo de
Delicto que tudo lhe foi lido e
declarado disse que ouvio dizer
pella boca de Florentino Muniz
que queria tapar o caminho e
tirar os Tabaquinhos do Paiól
e queimallo e cortar os Bananei
ros e os Mamonas e se o João
Claudio saber desse alguma
couza que lhe havia de dar mui
ta pancada. E mais não disse
e asignou o dito Juramento com

Com o ditto Juiz. Eu Ladislao Antonio Alvarez Escrivão que o Escrevi. Declarou que assignou de Cruz por não saber escrever do que dou fé e Eu ditto Escrivão o Escrevi = Francisco Perraud = Signal de Maria Francisca = huma Cruz = Termos de Concluzão = E logo no mesmo dia mez e anno retro declarado em meu Cartorio faço este Livro de Summario Concluzo ao Juiz Ordinario Francisco Perraud do que para constar fiz este Termo Eu Ladislao Antonio Alvarez Escrivão que o Escrevi = Concluzos e decoito de Abril de mil oito centos trinta e dois

Ter.º de conclusão

Pron.ª

= D = Pronuncia = As testimunhas no prezente Querella e corpo de Delicto respectivo Obrigão a prizão e livramento a Florentino Muniz e Jose Muniz Junior. O Escrivão os lance ao Rol dos Culpados e passe as Ordens necessarias para que sejão prezos em Segredo de Justiça Nova Friburgo vinte e seis de Abril de mil oito centos trinta e dois = Francisco Perraud = Cuada mais se

Era de mais de contintto em ditto Su-
mario e Pronuncia a qual bem e
fielmente aqui o fiz extrahir do
proprio livro ao qual me repor
to e ao qual sem cousa que duvi
da faça em fé do que isto Sub
escrevi conferi e assignei nesta
Villa de Nova Friburgo aos dez
dias do mez de Agosto de mil oi
to centos trinta e doiz. Eu La-
dislao Antonio Alvares Escrivão
que o Subescrevi conferi e assi
gnei,

Ladislao Antonio Alvares

Illmo. Snr. Juiz Ordinario

Dizem Florentino Muri e José Muri que tendo João Olimpio Robes querelado p.^e neste Juizo dos Suppes.^tes imputando traves os Suppes.^tes dado-lhe bordoadas, ficarão os mesmos obrigados a prizão e livramento, e como estes querem provar sua defesa prestando a fiança na forma do § 9.º do Art.º 179 da C.ª Constitucional e como compete a V.S.ª conceder ou Admitir fiança na conformidade do Decreto de 22 de Septembro de 1828, § 2.º lhe permita P. a V.S.ª

Responda a parte para o que seja intimado. Pendomist. Nova Friburgo 27 de Abril de 1832.

Perroud

P. a V.S.ª se sirva mandar passar aos Suppes.^tes Alvará de fiança com a quantia que achar justa para se livrarem.

E. R. M.^ce

Illmo Snr Juiz Ord.º

Em cumprimento ao Respeitavel Despacho de V. S. Sou a Responder que duvida nenhu ma tenho a Juntar Sobre o pertendido da vara da fiança q. requerem os Suppes por lhes haver já dado o perdão de minha parte, e elles Se defenderem do justificado na comformidade da Ley. He o que tenho a Responder a V. S.ª q. mandará o que for Servido Nova Friburgo 18 de Maio de 1832

J. C. Robert

visto a parte ter cido ouvida e ter dado o perdão aos reos. Passe Alvará de fiança Com a quantia de Sem mil r.s pagos os Novos direitos Nova Friburgo 18 de Maio de 1832

Dias

Anacleto Elias de Oliveira Es
crivão do Juiz de Paz da Fregue
zia de São João Baptista da No
va Friburgo, Provincia do Rio
de Janeiro.

Certifico que revendo no meu
Cartorio o Livro de Amigaveis
composições, nelle a folhas dezo
ito versos achei o termo de perdão
que deu João Claudio Rober,
a Florentino, e Jose Mury, do the
or e forma seguinte = Termo
de perdão que dá João Claudio
Rober, a Florentino e Jose Mu
ry = Aos dezoito dias do mez
de Maio de mil oito centos e
trinta e dois nesta Villa de
Nova Friburgo em meu Car
torio apareceo presente João
Claudio Rober, pessoa de mim
reconhecida pello proprio
digo de que dou fé, e por elle na pre
sença das testemunhas no fim
deste nomeadas e asignadas
me foi dito, que por esta na
melhor forma de direito
perdoava de hoje para to
do o sempre, a Florentino, e Jo
ze Mury as pancadas e insul
tos que por estes lhe forão fei
tos, cujo perdão lhe dava
pello Amor de Dios

Friburgo aos dezoito dias
do mez de Maio de mil oito
centos trinta e dois e Eu Ana-
cleto Elias de Oliveira o Escri-
vão o assignei.

Anacleto Elias de Oliveira

11

A Regencia permanente em Nome do
Imperador Ha Faço saber aos que
este Alvará de fiança virem que atten
dendo ao que me representarão Floren
tino Moriz e José Moriz, digo ao que repre
sentarão Florentino Moriz e José Moriz
ao Juiz Ordinario da Villa de Nova Fri
burgo, há por bem que elles possão li
vrar-se Soltos do Crime que lhes
resultou da Querella dada naquelle
Juizo por José Claudio Rober sobre fian
ça da quantia de cem mil reis que
prestou pello que mando aos Meirinhos
e mais pessoas aquem o conhecimento
deste pertencer que visto ter dado a ditta
fiança que hei por bem concederlhes
o tempo de hum anno que correrá da
data deste para soltos se livrarem
do ditto Crime e o seu fiador será obri
gado a registar a mesma fiança no
Livro dos registos e não se acabando de
livrar dentro do ditto tempo de modo que
a fiança se perca não lhes será per
doado sem pagar pello menos o que
a Ley exige parte della e sendo condena
do por Sentença final no perdimento

Perdimento do mesma fiança nao hou-
rá delle perdaõ e será obrigado a com-
parecer nas Audiencias e Seguir os
termos de seos livramentos comprendo-
se assim este Alvará como nelle se
contem e declara, Pagou de Novos di-
reitos a quantia de mil e oitenta reis
que se carregaraõ ao actual recebedor
como hé de constar a folhas Livro 1.º de
seo Receita como se vio do respectivo
conhecimento e na forma da Lei
leio permanente em Nome do Impe-
rador e mandou pello seo Juiz Ordi-
nario de Villa de Nova Friburgo Jo-
aõ José Correia Diaz por quem este vai
assignado, Dado e passado nesta Villa
de Nova Friburgo aos dezanove
dias do mez de Maio do Anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jezus
Christo de mil oito centos trinta e dois
hum decimo da Independencia do
Imperio, Deste mil e duzentos reis
de assignatura oito centos reis
Eu Sadi Laõ Antonio Alvares Escri-
vaõ Interino que o Subescrevy

Joaõ José Correia Diaz

11

Por despacho do Juiz
Ordinario de 18 de Maio
de 1832

N 26
P. 40 rs sello 80 rs Nova
Friburgo 19 de Maio
de 1832,
Oliv.ª Alvarenga

Termo de Aprezentação

Ao primeiro dia do mez de Junho
de mil oito centos e trinta e dous
annos nesta Villa da Nova Friburgo
e caza da rezidencia do Juiz
ordinario João José Correa
Dias e ahi perante o mesmo Juiz com
pareceu o aprezentante Florentino Ma
noel e José Muniz seu Irmão
de quem dou fé ser os proprios
e por elles foi dito e requerido
a elle Juiz que tendo Alcançado
Alvará de fiança que lhe fora
concedido para soltos livres
vem e serão aque aprezentação
pelo Crime do que nomeamos

no mesmo retrata porisso elle
Juiz ouvesse por aprizentado e
lhe mandasse passar seo Contra
mandado para não serem pre
zos Vendo o Juiz o mesmo Alva
rá achando Conforme deferio
e seus requerimentos avendo
por aprizentado e mandando
se lhes passar o Contra Man
dado de que para Constar
mandou o dito Juiz fazer es
te termo em que assignou
Com os Reos assignando Joze
Mery de Cruz por não saber
escrever do que dou fe Eu
Ladislao Antonio Alvarez
Leirão Escrivão que o escrevy

Dias

Florentise Marchal

Signal de Joze Mery

Termo de Conclusão

Aos quatro dias do mez de Junho de mil oito centos e trinta e dois annos nesta Villa de Nova Friburgo em meu Cartorio faço estes Autos Conclusos ao Juiz Ordinario João Joze Correa Dias do que para constar fiz este termo Eu Ladislão Antonio Alvares Cerveira que o escrevy

Conclusos a 4 de Junho de 1832.

Julgo a graça de fiança por confor me para cometta os Reos seguir os ter mos de seos Livramentos Como no mes mo se de Clara Nova Friburgo 8 de Junho de 1832

Dias

Termo de Audiencia

Aos treze dias domez de Julho de mil oito centos trinta edois annos nesta Villa da Nova Friburgo em publica e geral audiencia que nas cazas de sua rezidencia aos feitos par tes e seos procuradores fazendo estava o Juiz Ordinario João Joze Correa Dias na prezente audiencia compa receo prezente Ipolito Pedro como Pro curador bastante de Florentino Muniz Joze Muniz com licença para poder tractar pelos seos constituintes por elle foi dito Requerido ao dito Juiz que tendo o Suplicante João Claudio Ro ber perdoado os seos constituintes da querella que deu neste Juizo contra os mesmos por isso requeria se tomasse o feito por parte da Justiça e que o Escrivão viesse a primeira audi encia com o Libello acuzatorio co mo promotor afim de poder seos constituintes cuidar nos termos de seos livramentos a vista do que e dito Juiz ouve o feito tomando por par te da Justiça e que o Escrivão viesse com o Libello acuzatorio como promotor o que o dito Juiz mandou fa zer este termo que tomei por lembran ça no meu Protocollo das Audiencias onde assignou o dito e eu [illegible] a que [illegible] Eu Ladislão Antonio Alvares Escrivão que o escrevi [illegible]

Illmo Senr Juiz Ordinario

Dizem Florentino Muri e José Muri que tendo por este Juizo Querelado dos Suppes Claudio Rober ficarão os Suppes obrigados a prizão e livramento, que alcançando Alvará de Fiança para soltos se livrarem do crime forão os Suppes perdendo pella parte querelante ficando os Suppes sugeitos a lhe servir parte da Justiça e como os Suppes sejão homens pobres que vivem de jornaleiros e como não possão vadiar nas audiencias e aos mais termos do seu livramento a fim de não perderem os dias de serviço em que possão ganhar algum dinheiro para poderem pagar as despezas da Justiça precisão —

Como ipe de Nova Friburgo 13 de Julho 1832

Dias

P. a V.Sa se digne conceder licença a fim de poderem ser admittidos os Suppes a livrar-se por Procurador nas vistorias das audiencias e aos mais termos do seu livramento na conformidade do Decreto de 22 de Septembro de 1828, § 3.º

Rub.ca

Procuração bastante de Florentino Mury e Jose Mury

Saibão quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e dois aos quinze dias do mez de Junho do dito anno nesta Villa da Nova Friburgo em meu Cartorio perante mim Tabelião aparecerão prezentes Florentino Mury e Jose Mury moradores no termo desta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião e das testemunhas abaixo assignadas perante as quaes por elles me foi dito que por este publico Instrumento fazião seu Procurador bastante para esta Villa a Ipolito Pidre ao qual de serão davão todos os seus poderes necesarios em direito para que em seos nomes como se forão prezentes possa em Juizo e fora delle requerer tudo quanto for a seos beneficios em todas as suas Cauzas e Demandas Civeis e Crimes em que forem Autores e Réo em Juizo contra foro seguindo em tudo suas Cartas de Ordens e avizos particulares que sendo prezizos serão comsiderados como parte deste Instrumento Substabe

Substabelecido esta em quem lhe convier
com poderes geraes e especiaes os substa
belecidos em outros ficandolhe sempre
os mesmos poderes em seo vigor e Re
vogallos querendo propondo as acçoens
competentes contra quem direito lhe
vir prestar em sua alma todos os ju
ramentos licitos e fazello dar aque
m lhe convier e tigar todos os termos
precizos celebrar os contractos e
prevendendo seos avizos procurar por
meio de Appellação e aggravo todas as
finaes decizoens a tirar tudo a
quem por qual quer titulo lhe perten
cer de onde existir ainda dos Cofres
Publicos do Thezouro Nacional per
tentes e Orgãos Depositos Publicos ou
particulares dando do que receber as
competentes quitaçoens executar e ar
matar os bens de seos devedores con
varem fazer reconciliaçoens para as
quaes concedião e limitados poderes
acçoens transaçoens e amigaveis compo
ziçoens desistencias dar de suspeito
a quem o for contrariar testemunhas
produzir apresentar e partilhas em
as citaçoens para assistir a
ellas para tudo o que for necessario
licitar e ratificar sobre quaes quer
bens fazer aforamentos e arrendamen
tos confissoens verdadeiras reclama
çoens habilitaçoens destratos ajus
tes de contas habilitaçoens e ratificaço
ens assistindo a todos os termos inc

actos judiciais e extrajudiciais compete
na authoridade uzando della para
tudo quanto por actos beneficios, sem
alguma reserva de poderes pelos aver
aqui por expressados e ingerat como
se declarado hum em particular firex
especifica menção havendo por va-
lido e firme tudo quanto fizer di-
to seu procurador ou substabelecidos
aos quais releva do encargo da satis
dação que o Direito outorga e só
para si reserva nova ci-
tação e poder de venda de bens e
assim me pedirão lhe fizesse este Ins-
trumento que lhe li e aceitarão e a-
signarão, asignando Jose Alvares de
Cruz por não saber escrever, com as tes-
temunhas prezentes Antonio Jose
de Souza Maia, e Luiz Comba pe-
rante mim Tabelião Ladislão An-
tonio Alvares que o escrevi e assigni
em publico e razo.

E. M.tto de Vr.d

Ladislão Antonio Alvares

Florentino Martte

Signal + de Jose Alvares

Antonio Jose de Souza Maia

Luiz Combas

Termo de Audiencia

Aos vinte sete dias do mez de Julho de mil oito centos trinta e dois annos nesta Villa da Nova Friburgo em publica e Geral audiencia que nas cazas de Sua residencia aos feitos partes e seos procuradores fazendo estava o Juiz Ordinario João Jose Correia Dias e ahi por mim Escrivão como Promutor da Justiça foi dito que aprezenta audiencia oferecia o Libello acuzatorio por parte da Justiça contra os Reos Florentino Mury e Jose Mury e que lhe ficace assignados aos mesmos Reos duas audiencias para contrariar pena de lançamento e logo pello Procurador dos Reos foi dito a elle Juiz que duas audiencias assignadas aos seos constituintes hera hum prazo muito pouco pois que nesta Villa não ha advogados para os defender e só sim na Corte do Rio de Janeiro e por isso requeria lhe concedesse trinta dias para contrariar, e sendo ouvido e visto por elle Juiz seo requerimento lhe concedeo os trinta dias ao que elle Juiz mandou fazer este termo que tomei por lembrança no meu Protocollo das audiencias onde assignou e delle aqui passei fiel de o qual me reporto Eu Ladislão Antonio Alvares Fernandes que o escrevi

Em Libello Crime accusatorio
Diz a Authora como Promotora
da Justiça contra os Reos Flo
rentino Muniz, e Jose Muniz na
milhor forma de Direito o
Seguinte

E. S. N.

P. que sendo prohibido por Ley deste Im
perio e Sua Extravagantes disposição de gra
ves pennas a toda a pessoa de qualquer
Estado ou Condição que seja offenderem
maltratar ao seo proximo obrarão os
Reos Florentino Muniz e Jose Muniz pel
lo contrario. que

P. que sendo no dia onze de Abril de mil
oito centos trinta e seis pellas honze ho
ras pouco mais ou menos os Reos fizerão na
pessoa de João Claudio Nobre na occasi
ão que este passava pella Estrada proxi
mo a casa dos dittos Reos varios feri
mentos e contusões que constão no Au
to de Corpo de Delicto que o suplicante
formou em tempo e lugar competente
de que rezultou Queixa o requeri
mento do offendido na qual figurão os Reos

Reos pronunciados a prizão e Livramento
no dia vinte e seis de Abril do ditto an-
no com estes termos.

P. que não obstante terem os Reos aper-
dão do queixozo como se vê a f. o qual
lhe declarou não querer penna alguma
pecuniaria com tudo devendo os Reos
terem penna pecuniaria para ser es-
ta aplicada para as obras publicas des-
ta Villa se assim deve ser julgada afi-
nal pellos Sabios Julgadores, pois q.

P.

P. que pretenderão os Reos os factos con-
teudos da Culpa que se junta por tras-
lado para se ver a realidade da ver-
dade deve ter a penna afinal se assim
exigir o Caso.

P. que nestes termos e nos melhores
de Direito devem os Reos serem con-
denados em pennas Civis e Crimes
que o caso pede para sua emmenda e
exemplo, digo, e exemplo de outros e sa-
tisfação do Publico offendidos por ser
de todo.

P.

P. R. C. de Justiça em. m. m.
mel. Jur. modo

P. P. N.

E

O Promotor

Ladislão Antonio Alvares

Termo de Vista

Aos oito dias do mez de Agosto de mil oito centos e trinta e dois annos nesta Villa de Nova Friburgo em meu Cartorio faço estes Autos com Vista a Ypolito Pedro como Procurador dos Réos, do que para constar fiz este termo e Eu Ladislão Antonio Alvarez Escrivão que o escrevi

Vista a 8 de Agosto de 1832

Apresentação

Aos vinte e treis dias do mez de Agosto de mil oito centos e trinta e dois annos nesta Villa da Nova Friburgo em meu Cartorio por parte de Ypolito Pedro como Procurador bastante dos Réos me forão dados estes Autos com a sua contrariedade em huma folha de papel do que para constar fiz este termo Eu Ladislão Antonio Alvarez escrivão que o escrevi

De Audiencia

Aos Vinte e Cinco dias do mez de Agosto de mil oito centos e trinta e dois annos nesta Villa da Nova Friburgo em publica e geral audiencia que nas casas de sua residencia e sitio partes e ... fazendo estava o Juiz Ordinario João Jose Correa Dias por ... Juiz foi mandado pelo porteiro apregoar a presente audiencia que se fazia ao que satisfez e comparecendo presente Ypolito Pedro como Procurador bastante de Florentino Muriz e Jose Muriz e por elle foi dito e requerido ao dito Juiz que na presente audiencia offerecia sua contrariedade ao libello accusatorio e que ficasse a causa ... dentro do termo de vinte dias ao que o dito Juiz deferio na forma requerida e o que o dito Juiz mandou fazer este termo que tomei por lembrança em nome parte cotto da audiencia onde assignou com elle a que eu escrivão o ...

meyfiro Eu Ladislão An
tonio Alvarez Guimarães que
o Escrevi

Illmo Senr Juiz Ordinario

Diz Ipolito Pedro como procurador bastante de Florentino e Maria, e de Jose Ma- rios que tendo de offerecer na primeira au- diencia sua contrariedade ao Libello accusatorio por parte da Justiça se offere- ceo contra seus constituintes sobre certo Crime que lhe imputarão por este Juizo como não haja Advogado nesta Villa para assignar a contrariedade do Libello as proprias partes ou seus procu- radores na falta destes preciso //

Como pede Nova Friburgo 25 de Agosto de 1832
Dias

P. a V.S.a seja servido conce- der lhe a Licença pedida ao Supp.te para que como procura- dor possa assignar na contra- riedade de seus constituintes e todo qual quer articulado que se haja de offerecer nesta causa podendo assignar no Protocolo //

E. R. M.ce

Contrariando o Libello accusatorio que por parte da Justiça se offerece contra os Reos dizê excepiendo

E. S. N.

P. 1.º que os Reos são summamente pacificos e inimigos de desordens e nunca forão notados em pendencia alguma, por isso que o Crime que se lhes imputão hé falço e nem se poderá provar com testemunhas de maior excepção pois são de muito boa conducta como he publico e notorio;

P. 2.º que sendo a dita querella tirada a requerimento do queixozo e alguma das testemunhas passarão a imputar esse crime aos Reos, foi porque o queixozo de frente da Caza dos Reos tiverão huma disputa de palavras imputando por isso as testemunhas que elles Reos tinhão maltratado ao queixozo

P. 3.º que nenhuma das testemunhas do summario são presenciaes como em essencia a Lei do facto imputado aos Reos, e apenas de huma ou outra de dictos ... que ainda mesmo que se referissem a alguma pessoa certa nunca poderia fazer prova legal para os Reos serem pronunciados e menos condemnados em pena alguma como se pede no Libello accusatorio e ... huma vêz que as testemunhas da Inquirição não depo

Porecem declaradem as Cirlumstancias depois ditos legais para serem atendidas; pois inda mesmo dado o caso de que com efeito os Reos tivessem ferido ao queixoso as testemunhas não poderão fazer prova por não serem estas dignas de fe e não terem os Requesitos legais da Lei em tais Casos porque no presente Caso a 1ª testemunha Joaquim da Brum ao tempo do Sumario vivia com elle, a presente he Criado do queixoso e Occultando no Juramento sua idade, e a 2ª testemunha menor de 18 annos e a 3ª he Mulher e queixoso não podem as mesmas mencionarem se e muito menos a cidade dos ditos pois que.

4º

P. que dos ferimentos do queixoso imputado aos Reos, o queixoso nunca esteve de Cama nem nunca se impossibilitou de seo trabalho nem tão pouco ficou com aleijão algum nem 19 Deformidade alguma Como he certo e por isso algum Como deve declarado no auto de exame do Medico, he publico e notorio que.

5º

P. E tanto he certo que o queixoso conhecendo a innocencia dos Reos dos quais perdoão nos mesmos Como se vê a f.

6º

P. que os Reos são tementes a Deos e incapazes de offender e mal tratar ao seo proximo e sempre viverão debaixo do temor das Leis.

7º

P. que nestes termos, e conforme ao di-
reito deve ser a presente Contrariedade
recebida, e os Reos ser absolvidos do Cri-
me que se lhes imputa, e mandando-
os em paz dando-se-lhes baixa na cul-
pa.

J. P.

P. Recebim.^to^ de Justiça

P. Nov.^os^

E. C.

Signal + de Hypolito Pedro

Illmo. Snr. Juiz Ordinario

Diz Ipolito Pirro Como procurador bastante de Florentino Maria Sorella que tendo de produzir tres testemunhas que afirmão a Contrariadade ao Libello de Zatario perante da Justiça Como precisão ser as testemunhas citadas precisão para

P. a V.S. se digne mandar passar mandado para serem citadas as testemunhas Jose Ledoux Jorge Thomas e Claudio Jose Bianchi para deporem sobre os Artigos da Contrariadade que afirmão contra o Libello do Autor nomeando e dia certo para esse fim

E. R. M.

P. mdo. de enti mados a q compa recerem as tes temunhas no dia 3º do co rrente mez. Nova Friburgo 29 de Agosto de 1832.

Dias

G.

João Joze Correia Diaz Cidadão Brazileiro e actual Juiz Ordinario nesta Villa da Nova Friburgo e seu termo com alçada no civel e Crime na forma da Ley &c.ª

Mando ao Official de Justiça que perante mim sirva que sendo lhe este aprezentado e hindo por mim abaixo assignado passe a de ligencia constante da petição retro e despacho retro o que cumprirão Nova Friburgo 30 de Agosto de 1832 Eu Ladislao Antonio Alvarez Escrivão que o Escrevi

Diaz

Custas 1$200 Certefico e faço serto que em virtude da petição e mandado deste Juiz citei a Joze Estofel e Juaquim Tomais e Claudio Juze Francheban para virem neste Juiz jurar Testemunha de que do fé Nova Friburgo 30 de Agosto de 1832

Luiz Combalff
Alcaide

Assentada

Aos trinta e hum dias do mez de Agosto de mil e oito centos e trinta e doiz annos nesta Villa da Nova Friburgo e cazas da rezidencia do Juiz Ordinario João Jose Correia Diaz aonde eu Escrivão vim e ahi por elle Juiz forão preguntadas as testemunhas que ao diante se seguem do que para constar fiz este termo Eu Ladislao Antonio Alvarez Escrivão Interino que o Escrevi

Jose Tastle homem branco cazado morador no termo digo nesta Villa onde vive de lavoura testemunha citada e jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que poz sua mão direita para jurar verdade do que soubesse de idade que disse ter sincoenta e quatro annos e do costume disse nada 1.a

E sendo lhe preguntado pelo Contheudo na Contrariedade dos Reos Florentino Muniz e Jose Muniz que lhe forão declarados pelo dito Juiz disse elle testemunha

Testimunha ao primeiro Arti
go que os Reos são de muito boa
Conduta e muito pacificos in
imigos de dezordes e nunca fo
rão achados em pendencia al
guma e mais não disse ao
segundo Artigo disse que he
verdade que os Reos tiverão
huma despeita com o Autor
de palavras mas he porque
o Autor sahio de sua Caza
e foi despeitar em Caza dos
Reos que tanto Autor como
Reos morão pouco destantes
huns de outros e mais não dis
se e nesta ao terceiro Artigo
disse ser verdade que huma
das testemunhas do Queixoza
de nome Joaquim de Bosham
no tempo que o queixozo deu
a queixa ella hera Criado de
servir do mesmo e inda athe
o prezente e a segunda teste
munha tambem hera Cria
do e tanto he que o mesmo
he menor de dezoito annos
e athe orfão digo orfão e a
terceira testemunha he filha
-lhur e tanto sabe ella teste
munha que as duas primeiras
testemunhas forão procuradas
a dedo pello queixozo e mais
não disse nesta ao quarto

Ao quarto Artigo disse ser
a propria verdade todo o alega
do porque elle testemunha
sabe que a disputa fora no
dia treze de Abril ao meio dia
ou em o cazo na Villa com
hum lenço branco amarra
do na Cabeça de pé em pro
cura do Juiz de Paz trazen
do com sigo seu Criado pre
meira testemunha e mais não
disse ao quinto Artigo disse
elle testemunha que he ver
dade o queixozo dar pancadas
as [illegible] por dinheiro apresenta
do de ser pelo amor de Deos
ao sexto Artigo disse que he a
propria verdade do alegado ao
ultimo Artigo disse elle teste
munha que nada sabe pois
que so pertence ao sabio jul
gador e mais não disse assig
nou o seu juramento depois
de lido com elle Juiz e Escri
vão Antonio Alvares Escri
vão que o escrevi Dias

Joseph Toffle

Joaquim Thomas homem bran 2a
co casado morador nesta Villa
idade que disse ter trinta
dous annos que vive de seu
negocio de [illegible] testemunha

Testemunha Citada e Jurada aos
Santos Evangelhos em hum li
vro delles em que pos sua mão
direita para jurar a verdade
do que Soubesse e do Custume disse
e nada,
E Sendolhe preguntado pello
Contheudo na Contrariedade
que tudo lhe foi lido e decla
rado pello Juiz disse elle tes
temunha que os Reos são hu
mamente pacificos e inimi
gos de dezordes e nunca forão ha
vidos em pendencia alguma
e mais não disse neste e ao Se
gundo Artigo disse elle teste
munha que sabe por ser
publico e notorio que o queixo
zo fora em Caza dos Reos le
var huma disputa Com os mes
mos Levando Comsigo teste
munhas mandandoas postas de
parte escondidas afim de vir
Jurar que os Reos lhe tinhão
feitos aquelles ferimentos e
mais não disse neste e ao tercei
ro disse elle testemunha que
sabe de Sciencia Certa que
a primeira testemunha Joaquim
de Bossa [illegible] ao tempo que o Quei
xozo disse a [illegible] lhe tinha
Criado dos mesmos e lhe apre
zentou inda he Criado [illegible]

E a Segunda testemunha ao ter
ço da queretella hera Criado
Com o mesmo queixozo e a termi
nos o Orfão de Maij e a tercei
ra testemunha Mulher mo
radora nesta Villa e mais não
disse neste ao quarto Artigo
disse ella testemunha que no
dia doze do Corrente anno digo
no dia doze de Abril do Corren
te anno ella testemunha vio
o queixozo passando de pe
nesta Villa com hum lenço
branco amarrado na Cabeça
mostrava não ter impedimento
algum dos ferimentos imputados
ao Reo e mais não disse neste
ao quinto Artigo disse que sa
be pelo ouvir dizer digo que
sabe que o queixozo ha de per
dão ao Reo por dinheiro e mais
não disse neste ao Sexto Artigo
disse que he a propria ver
dade do alegado ao Setimo di
z ella testemunha que nada
sabe pois que so Compete ao
Sabio Julgador atender a i
nocencia do Reo e mais não
disse e assignou este Juramento
Com o Juiz e eu Ladislao
Antonio Alvares Leivão que
o escrevi

Dias   Jacques Thomas

Claudio Joze Francisco homem
branco cazado morador nesta Vi
lla onde vive de ferreiro teste
3.ª munha citada e jurada aos
Santos Evangelhos em hum
Livro delles em que pos sua
mão direita para jurar a ver
dade do que soubesse idade
que dice ter quarenta e oito
annos e do costume dice na
da

E sendo lhe perguntado pello
contheudo da contrariedade
que tudo lhe foi lido e decla
rado pello dito Juiz Ouvidor
da testemunha ao primeiro
Artigo que os Reos saõ In
mamente practificos innemi
gos de dezordens pois que he pu
blico e notorio e mais não di
ce neste ao segundo Artigo
dice que sabe por ouvir dizer
e ser publico que o queixozo
fora em caza do Reos em Sul
tallos de palavras injuriozas
e mais não dice neste ao terceiro
Artigo dice que a testemunha
Joaquim de Bessam ao tempo que
o queixozo do aquemha do Reos
hera Criado do queixozo inda
ahé the o prezente e a segunda
testemunha ao tempo dessa ma
hera Criado e menor de dezoito
annos e athe Orfão e a terceira

Estrangeira he Mulher mora
dora nesta Villa e mais não
disse, ao quarto Artigo disse
ella testemunha que no dia de
ze de Abril do Corrente anno
vira o queixozo passiando
Cá pé nesta Villa Com hum
Lenço branco amarrado na
Cabeça e que não vira Ves
tijos algum de que tivesse
o mesmo ferido e mais não di
sse ao quinto Artigo disse
que Sabe por ser publico
e notorio que o queixozo
dera perdão os Réos por di
nheiro e não foi por amor
de Dios Como diz no termo
de perdão que passou os Réos
ao Sexto disse que os Réos
são tementes a Dios e inca
pazes de offenderem ou maltra
tar o seu proximo e sempre
viveram debaixo do temor das
Leij ao Setimo disse que na
da Sabe pois Só Compete
a Justiça pezar a inocencia
dos Réos e mais não disse assig
nou o seu Juramento Com
o dito Juiz e Eu Ladislao
Antonio Alvares Gervão
que o escrevy

Dios Claude Joseph fra Chebond

De Audiencia

Aos Dez dias do mez de Setembro de mil e oito centos e trinta e dois annos nesta Villa da Nova Friburgo e Cazas da Residencia do dito Nova Friburgo em publica e geral audiencia que nas Cazas de sua Residencia aos feitos partes e seos Procuradores fazendo estava o Juiz Ordinario João Jose Correia Diaz e ahi por elle Juiz foi mandado pelo Alcaide Luiz Comba que tambem serve de porteiro do Auditorio aprigoar a prezente audiencia ao que satisfez e compareceo Hypolito Pedro como Procurador bastante de Florentino Muniz e Jose Muniz e por elle foi dito e requerido ao dito Juiz que abertas e publicas as emquiricoens se lhe continuasse com vista dos Autos para dizer afinal para o que se lançava de mais prova a vista do que o dito Juiz vindo o dito requerimento deferio na forma requerida ao que o dito Juiz mandou fazer es

este termo que tomei por lem
brança no meu Protocollo das
audiencias onde assignou e dito
~~aqui accepende~~ digo, e dito
aqui ostendi a quem muito
fiz o, e eu Ladislao Antonio
Alvares Guerrão que o Escre
vi.

Termo de Vista

Aos dez dias domes de Se
tembro de mil oito centos
trinta e dois annos nesta
Villa da Nova Friburgo
em meu Cartorio faço estes
Autos com vista a Ipolito
Pedro como Procurador Cons
tante de Florentino Muniz
e Jose Muniz do que para
constar fiz este termo Eu
Ladislao Antonio Alvares
Guerrão que o Escrevy.

Vista em 10 de 7bro de 1832

Q. os R. R. pellas testem.as
produzirão em Seria de fora e Sollar Conhe
cadoras dos R. R. e de seus ditos e Conhe
cidoras defacto e proprio tendo os R. R.
provado a sua intenção isto he a mais
dezirem que forão ao queixozo Como se diz
desproporção. Ttas na Summario da Quer
ella Contra aos R. R.

Que invalo mesmo dado o Contesse
de que com effeito tivesse os R. R. em
Seria de facto alias em sua Cara digo em
Sua propria Cara mal tratado ao que
ixo de palavras isto ja mais podia
vir a Juizo queixar-se dos R. R. antes
pello contrario se provou que o queixozo
foi atacar aos R. R. em sua propria
Caza levando comsigo Ttas
seus Famullos para assim melhor po
der o queixozo urar da falsa Querella
em Juizo.

Quanto assim se provou que a Seg.da
Ttas he menor de de 18. annos e Orphão
e athe ao tempo que o queixozo deo a Quere
lla hera Famullo do mesmo e o mesmo não
tendo idade Sufficiente que exige em
tais Cazos a Lei para serem Ttas em
Caso Crime he necessario em direito ter
de Vinte annos para sima como diz as
Linhas Criminais; P. id.

Vieira

Vê-se mais dos Autos a f. ter o queixozo dado perdão aos R. R. pello Amor de Deos por conhecer a innocencia dos R. R. e pouzar de ser dado este por dinheiro, como depuzeraõ as testemunhas, naõ obstante isso foi mais porque o queixozo. Receando-se de naõ provar sua querella, perfilha e afinal tomou-se de ser parte e os R. R. livrar-se da pena da Ord. L.º 5.º t.º 118. § 1.º

Pois que os R. R. pella sua decizaõ que produziraõ seriaõ naõ tem Recebido pena alguma naõ só porque naõ Cumpriraõ semilhante attentado antes pello contrario ainda que naõ dado o caso de que tivesse os R. R. commettido algum attentado deviaõ conforme fosse claro serem absolvidos na conformidade dos prevenidas no C. P. Capp. 2.º § 1.º 2.º e 3.º

He pois de esperar que os R. R. a vista da prova que deraõ em sua defeza naõ devem ser Condemnados em pena alguma pecuniaria Como se pede do Libello e Curatorio naõ só porque o queixozo nos forem imputados aos R. R. a falta de Cama nem e impune vehiculo de seu trabalho como tambem naõ ficou com Lezaõ ou deformidade alguma e por isso deve ser os R. R. absol-

Solvidos do Crime e menos ter lugar
Appelação por parte da Justiça a que
assim he em tais Casos Comforme a
Ord. L.º 5.º N.º 122 in p. e assim separão
os mesmos Delinquentes afinal. Com baixa
na Culpa.

S. J. A.

E. C.

Signal de Ipolito † Piso

Termo de Conclusão

Aos dose de outubro de mil oito centos
e trinta e dous annos nesta Villa de
Nova Friburgo em meu Cartorio faço
estes autos conclusos ao Juiz Ordinario
João Jose Correia Dias do que para
constar fiz este termo e Eu Luiz
Cao Antonio Alvares que o escrevi

C. os a 12 de 8br.º de 1832.

Sejão Competentes de 20 semanas Conclusos para
deferir Nova Friburgo 13 de 8br.º de 1832
Dias

Data

E logo no mesmo dia mez e anno retro declarado em o despacho su
pra nesta Villa de Nova Fri
burgo e Casas de Residencia
do Juiz Ordinario João José
Correia Dias me forão dados
estes Autos com o seu despa
cho retro que mandou se
comprisse e guardasse na sua
forma do que para constar
fiz este termo eu Ladis
láo Antonio Alvares que
o Escrevy

N.

Pagou de Sello 660 r.
de trinta e trez folhas es=
criptas, Nova Friburgo
3 de Novembro de 1832

Alvares

Apresentação
Aos dezoito dias do mez de Ou
tubro de mil oito centos e trin
ta e trez nesta Villa de Nova
Friburgo em meu Cartorio por

por Hipolito Pedro, me foraõ
entregues estes Autos, do que
para constar fiz este termo
Eu Nicoláo Coelho Mendes
Escrivaõ que o escrevi.

N 79

Pagou seis centos e sessenta reis
de Sello Nova Friburgo 8 de Abril 1834

Oliveira Mendes